

Minhas solicitações/Protocolo/Documento

Protocolo: 4768/2023


Atividade atual: Solicitação/Requerimento Externo

Status: Encaminhado

Data de solicitação:

14/03/2023 11:52:25

Processo:

604/2021 

Favorecido:

SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES PUB. MUNICIPAL

Unidade gestora:

Prefeitura Municipal de Itapemirim

Secretaria:

Protocolo Geral

Descrição:

OFÍCIO - PROCESSO SELETIVO ACE E ACS

 Voltar

DOCUMENTOS: 2

Filtrar

X



OFÍCIO - PROCESSO SELETIVO ACE E ACS.
OFÍCIO - PROCESSO SELETIVO ACE E ACS.



Requerimento de Solicitação

É necessário o preenchimento correto dos campos solicitados no requerimento bem como a especificação com o tipo de serviço a ser realizado.





SINDSERV
SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

Ofício nº. 039/2023.

Itapemirim/ES, 14 de março de 2023.

Origem: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Autárquicos de Itapemirim - SINDSERV

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

Ilmo. Secretário,

Sr.º. Joseli José Marquezini,

O SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES, entidade sindical representativa dos servidores públicos municipais e autárquicos de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ sob nº 36.401.206/0001-70, Código Sindical MTE nº 914.000.580.26566-7, com sede e foro na Rua Adiles André Leal, nº 68, bairro Serramar, Itapemirim/ES, CEP: 29330-000, devidamente representado por sua presidente, Sr.ª Adriana Paula Viana Alves, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue.

A instituição do processo seletivo simplificado público tem por escopo a supremacia do interesse público em garantir a contratação dos agentes mais qualificados para o exercício da função pública. Portanto, todos os procedimentos adotados devem se pautar nos princípios norteadores da Administração Pública, sobretudo o princípio da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos, garantindo a todos os candidatos iguais oportunidades de acesso ao cargo pretendido.

Neste contexto, foi publicado no Diário Oficial do Município de Itapemirim/ES, Edição nº 3558-A, de 13 de março de 2023, Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo, estipulando para os cargos Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias o requisito de ensino médio completo, bem como os seguintes critérios para atribuição da pontuação:

Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados de histórico escolar) de curso superior autorizado pelo MEC;

Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados histórico escolar) de PósGraduação "Lato Sensu" - Especialização - com duração mínima de 360 horas, realizada em instituição autorizada pelo MEC;

Rua Adiles André Leal, nº 68, Serramar, Itapemirim/ES – CEP 29330-000 – Tel. 3529-6406/99967-3911

Diploma de Curso técnico que seja autorizado pelo MEC;

Cursos inerentes às atividades do cargo, realizados pelo Governo Federal, Estados ou Municípios, com carga horária igual ou superior a 10 (dez) horas.

Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação no cargo/função – com duração de no mínimo 01 hora/aula e no máximo 02 horas/aula.

Curso de Informática Básica que contenha no conteúdo programático: Windows, Editor de texto e editor de planilhas, com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas realizado nos últimos 2 (dois) anos;

A adoção de critérios e pontuação do Processo Seletivo deve seguir critérios objetivos, **isonômicos e proporcionais ao cargo pretendido**. No caso do Processo Seletivo n.º 001/2023, houve clara afronta ao princípio da proporcionalidade corolário do princípio da isonomia, ao estabelecer critérios de pontuação para os candidatos que apresentassem **curso superior autorizado pelo MEC; Diploma ou Declaração de conclusão (acompanhados histórico escolar) de PósGraduação “Lato Sensu” - Especialização - com duração mínima de 360 horas, realizada em instituição autorizada pelo MEC; e Diploma de Curso técnico que seja autorizado pelo MEC**.

Isto porque, a exemplo, ao se exigir o nível de formação em Ensino Médio para o cargo de Agente de Combate a Endemias, torna-se incongruente a pontuação para certificado de conclusão ou diploma de curso de nível técnico, bem como graduação.

Além disso, da detida análise do edital constata-se que é possível apresentar cursos técnicos, graduação e pós graduação em **qualquer área**, ainda que inteiramente incompatível com o cargo pretendido.

Logo, o que se percebe é que há nítida disparidade entre os critérios de formação (ensino médio completo) para cada cargo e os critérios de pontuação por títulos a ser avaliado. Não se faz justo, compreensivo e proporcional que um candidato que concluiu curso técnico e/ou graduação concorra nas mesmas condições que uma pessoa que sequer teve acesso a graduação ou curso técnico, sobretudo se cursou área diferente ao cargo que pretende.

Caso não hajam critérios objetivos compatíveis com a formação exigida e os critérios de pontuação, estaremos diante de clara afronta aos princípios da moralidade, impessoalidade, e isonomia, bem como de arbitrariedade e favorecimento indevido caracterizado pelo sutil direcionamento do Edital de Processo Seletivo n.º 001/2023.

Com efeito, o que este SINDSERV requer, é que independentemente dos meios

escolhidos, sejam adotados nos processos de seleção de pessoal critérios objetivos de pontuação compatíveis com a formação exigida para cada cargo, o quais devem ser previamente estabelecidos e divulgados pelo administrador e que sejam do conhecimento de todos os interessados, de modo a permitir amplo controle da atividade exercida pelos examinadores.

Requer-se ainda, a adoção de critérios de pontuação equitativo, com retificação do Edital para supressão de pontuação referente a cursos técnicos, graduação e pós graduação referente aos cargos cujo requisito seja o ensino médio completo. Subsidiariamente, em caso de matença dos critérios de pontuação, pugna-se pela retificação do Edital para que sejam pontuados somente aqueles cursos técnicos, graduação e pós graduação correlatos ao cargo pretendido.

Dada a urgência, pugna-se que sejam adotadas medidas imediatas e eficazes que assegurem a concorrência isonômica entre os candidatos.

Sem mais para o momento, reiteramos manifesto de estima e consideração.

ADRIANA PAULA
VIANA
ALVES:00790609789

Assinado de forma digital por
ADRIANA PAULA VIANA
ALVES:00790609789
Dados: 2023.03.14 11:39:07
-03'00'

Adriana Paula Viana Alves
Presidente do SINDSERV